

Praça Barão do Pajeú, 1005 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-420 Fone/Fax (87) 3831-1353 - educação@serratalhada.pe.gov.br

#### EDITAL Nº 001 DE 12 DE MARÇO DE 2020

Abre inscrições para Contratação Temporária de profissionais para Secretaria Municipal de Educação

A Secretária Municipal de Educação de Serra Talhada Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em consonância com o art. 37 inciso IX da Constituição Federal e nos termos das Leis Municipais de N° 1749/2020 e 1750/2020 torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado um Processo Seletivo com vistas a selecionar candidatos para contratação temporária conforme anexo I deste Edital, objetivando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e suprir as carências existentes nas diversas Unidades de Trabalho da Secretaria de Educação desta municipalidade

### TABELA DE CARGOS, REMUNERAÇÃO, VAGAS E CARGA HORÁRIA DOS PROFISSIONAIS

Cargos	Vagas	Vagas para portadores de necessidades especiais	Total de vagas	Vencimento	Carga Horária
Auxiliar de Serviços Gerais	19 + *CR	01	20	R\$ 1 .060,00	40 hs semanais
Auxiliar de Creche	01 + *CR	-	01	R\$ 1 .060,00	40 hs semanais
Assistente Educacional	38 + *CR	02	40	R\$ 1.060,00	40 hs semanais

#### \* CR Cadastro de Reserva

- O local de lotação, será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades existentes, salvo nos casos já especificados neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo público simplificado de que trata este Edital visa à Contratação Temporária de 61 (sessenta e um) profissionais acrescido de Cadastro de Reserva para atender a Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2. A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a depender da necessidade da Secretaria poderá ser prorrogado.
- 1.4. Para o ato de divulgação e entrega do formulário de inscrição será utilizado o endereço da sede da Secretaria Municipal de Educação, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria publicada no mesmo local.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Praça Barão do Pajeú, 1005 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-420

Fone/Fax (87) 3831-1353 - educacao@serratalhada.pe.gov.br

- 1.5. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, este edital será publicado, no mínimo, na Imprensa Oficial e em jornal de grande circulação na cidade, e para fins de ampla e geral publicidade, será ainda, afixado nos murais da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, bem como no site www.serratalhada.gov.br.
- 1.6. Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das datas locais e horários para a realização de todos os atos presentes neste edital inclusive suas alterações.
- 1.7. A seleção pública simplificada estabelece no anexo I deste edital o cronograma, no anexo II, formulário de inscrição e no anexo III formulário de recursos.
- 1.8. O processo seletivo público simplificado será livre para quem atender plenamente aos requisitos exigidos para o exercício da função na forma estabelecida deste edital.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão efetuadas no auditório da Secretaria Municipal de Educação localizado à Praça Barão do Pajeú nº 1005, Centro Serra Talhada/PE no período constante do anexo I deste edital. O formulário de inscrição será disponibilizado na Sede da Secretaria Municipal de Educação,
- 2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura na função para a qual pretende concorrer. A inscrição do candidato implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital.
- 2.3. Os candidatos estarão isentos da taxa de inscrição.
- 2.4. O candidato só poderá efetuar a inscrição de forma presencial
- 2.5. Para realizar a inscrição o candidato deverá entregar em envelope próprio com a devida identificação no verso, a ser lacrado no ato da inscrição: a documentação abaixo relacionada:
- a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada em formulário próprio Anexo I deste edital;
- b) Documento de identidade com foto (original e cópia);
- c) CPF (original e cópia);
- d) Carteira Profissional (original e cópia);
- e) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral (original e cópia);
- f) Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino (original e cópia);
- g) Documentação comprobatória da experiência profissional e das participações em conferências, palestras, seminários e capacitações exigidas para a análise de currículo de acordo com as exigências deste edital. (original e cópia);
- h) Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre (original e cópia);
- i) Registro profissional válido no respectivo Conselho de Classe, quando exigido (original e cópia).
- 2.5.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como



Praça Barão do Pajeú, 1005 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-420 Fone/Fax (87) 3831-1353 - educação@serratalhada.pe.gov.br

documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

- 2.5.2. O candidato apresentará as cópias dos documentos exigidos junto com os documentos originais, os quais serão examinados e quantificados e pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.6. A inscrição do candidato expressará a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a pesente seleção.
- 2.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 2.8. Não será aceita a inscrição que não atenda, rigorosamente, ao estabelecido deste Edital.
- 2.9. O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, a função específica para a qual estará concorrendo.
- 2.10. O candidato **somente** poderá efetuar inscrição para apenas um cargo disponível neste edital, o não cumprimento, acarretará na eliminação do mesmo no processo seletivo.

#### 3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1. A pessoa com necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida e seja declarada no ato da inscrição.
- 3.2. Será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos com necessidades especiais, desde que para o referido cargo esteja sendo ofertada mais de uma vaga;
- 3.3. Os candidatos com necessidades especiais, aprovados no presente Processo Seletivo, submeterse-ão, quando convocados, à avaliação de uma Junta Médica deste município que terá a decisão sobre a qualificação do candidato como deficiente o grau de deficiência, capacitando-o ou não para o exercício da função.
- 3.4. Os candidatos com necessidades especiais participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, aos horários e locais das etapas da seleção com os demais candidatos.
- 3.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção pelas vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.
- 3.6. O candidato com necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.
- 3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

#### 4. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

**4.1** – Para avaliação curricular a pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e mínima de 50 (cinquenta) pontos.



Praça Barão do Pajeú, 1005 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-420 Fone/Fax (87) 3831-1353 - <u>educação@serratalhada.pe.gov.br</u>

#### 4.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA TODOS OS CARGOS

- 1º) maior graduação concluída e declarada na área de atuação;
- 2º) maior experiência profissional
- 3º) maior idade

#### **4.3. AUXILIAR DE CRECHE**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES**: Manter o suprimento necessário à realização das atividades; Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos; Utilizar com racionalidade e economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; Observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, recreação e lazer das crianças; Acompanhar as crianças no translado de casa a creche e vice-versa. Realizar outras atividades afins.

## 4.3.1. REQUISITO ESPECÍFICO PARA CONTRATAÇÃO:

a) Declaração ou histórico de conclusão do Ensino Fundamental.

## 4.3.2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO		
Curso de ensino médio na modalidade Normal ou Magistério	10,0 pontos		
Comprovação de Participação em curso de qualificação profissional de cuidador infantil, contador de histórias ou recreação.	30,0 pontos		
Participação em conferências, palestras, seminários e capacitações na área de educação, com carga mínima de 16 horas.	20,0 pontos		
Experiência Profissional no cargo a que concorre em Instituições de Ensino Pública.	40,0 pontos (8,0 pontos por ano trabalhado máximo 5 anos)		

#### **4.3.3. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**4.3.4. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Realizar a limpeza e conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Administração Municipal e das vias públicas; Exercer eventuais mandados; Servir café e água. Carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos. Controlar o acesso de pessoas aos prédios de acordo com as instruções recebidas; Informação ao público sobre horários de funcionamento; Registrar ocorrências e comunicar a chefia; Solicitar imediata colaboração dos serviços de urgência médica, policial em casos de acidentes e incêndios; Zelar pelo equipamento de trabalho sob sua responsabilidade; Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

## 4.3.5 REQUISITO ESPECÍFICO PARA CONTRATAÇÃO:

a) Declaração ou histórico de conclusão do Ensino Fundamental.



Praça Barão do Pajeú, 1005 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-420 Fone/Fax (87) 3831-1353 - <u>educação@serratalhada.pe.gov.br</u>

4.3.6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

noidi entititico de i dititorigno i rital rivillargno contitucolant					
REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO				
Participação em curso de qualificação na área de Limpeza, Conservação e organização.	30,0 pontos				
Comprovação de Participação em conferências, palestras, encontro ou seminário na área de educação, com carga mínima de 08 horas.	15,0 pontos.				
Certificado de formação na área educacional com carga horária de3 16 horas	15,0 pontos				
Experiência Profissional no cargo a que concorre em Instituições de Ensino Público.	40,0 pontos (8,0 por ano trabalhado no máximo 5 anos)				

#### 4.3.7. - ASSISTENTE EDUCACIONAL

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES** - Acompanhar sistematicamente a evolução do aprendizado dos alunos através das atividades pedagógicas sob a coordenação e supervisão do professor titular; Auxiliar o professor, especialmente das turmas nas multisseriadas, a adotar medidas objetivando favorecer o progresso do aluno, em uma perspectiva de sucesso no processo de ensino aprendizagem; participar de processo educativo pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação; participar das reuniões administrativas – pedagógicas. Grupo de formação continuada e em serviço e de reuniões com as famílias; contribuir para a construção de um ambiente harmonioso, respeitoso e alfabetizador em sala de aula; dar total apoio ao professor titular na manutenção da ordem e disciplina; participar das realizações das atividades propostas pela escola, com vista a garantir o progresso dos alunos; elaborar junto ao professor planos de trabalho específico aos grupos e turmas de atendimentos; elaborar relatório periódico sobre as atividades desenvolvidas, metas e objetivos a serem alcançados; auxiliar o professor na elaboração e confecção de materiais pedagógicos; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

#### 4.3.8 REQUISITO ESPECÍFICO PARA CONTRATAÇÃO:

a) Certificado ou histórico de conclusão de Magistério ou Normal Médio

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão de curso em Pedagogia.	20,0 Pontos	
Comprovação de participação em palestras, encontros ou seminários voltados para as atividades pedagógicas	20,0 pontos	
Certificado de formação continuada na área educacional com 16 horas no mínimo.	20,0 pontos	
Declaração de experiência em sala de aula, nas series iniciais do ensino fundamental.	40,0 pontos (8,0 pontos para cada Ano máximo 5 (cinco) anos.	

#### 5. DA SELEÇÃO

**5.1.** A presente seleção será realizada em etapa única de avaliação curricular de caráter eliminatório e classificatório.

#### 5.1.1. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA TODOS OS CARGOS



Praça Barão do Pajeú, 1005 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-420 Fone/Fax (87) 3831-1353 - educacao@serratalhada.pe.gov.br

- 5..1.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação de que trata o subitem 2.3 e 2.4.
- 5.1.3. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não comprovar a escolaridade e formação exigida para a função a qual concorre.
- 5.1.4. A experiência profissional deverá ser comprovada:
- a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- b) através de Certidão/Declaração emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado;
- c) no caso de experiência como cooperativada, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.
- 5.1.5. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.
- 5.1.6. Estagiários e/ou voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
- 5.1.7. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação geral dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos, pelo candidato, na Avaliação Curricular.
- 6.2. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).
- 6.3. Nada obstante o disposto nos demais subitens imediatamente acima transcritos fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no item 6.2.

#### 7. DOS RECURSOS

- 7.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas, **locais e horários fixados no Anexo III.**
- 7.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.
- 7.3. Recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II.



Praça Barão do Pajeú, 1005 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-420 Fone/Fax (87) 3831-1353 - educação@serratalhada.pe.gov.br

## 8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. São requisitos básicos para a contratação:
- a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- f) cumprir as determinações deste edital;
- g) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.
- 8.2. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.
- 8.3. Só serão aceitos Diplomas, Certificados ou Declarações emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.
- 8.4. A lotação do candidato selecionado ocorrerá conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, seguindo a ordem de classificação.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 9.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 9.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos.
- 9.5. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, na qual constarão duas relações, sendo uma com a classificação dos candidatos para as vagas destinadas as pessoas com necessidades especiais e outra com os demais candidatos, ordenados por ordem crescente de classificação, separado por cargo, contendo Inscrição / Nome / CPF / Quesitos de Pontuação / Total de Pontos / Ordem de Classificação / Situação do candidato;
- 9.6. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito a contratação, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.
- 9.7. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.



Praça Barão do Pajeú, 1005 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-420 Fone/Fax (87) 3831-1353 - educacao@serratalhada.pe.gov.br

- 9.8. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação na Secretaria Municipal de Educação.
- 9.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
- 9.10. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.
- 9.11. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 9.12. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço sofra prejuízo na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- 9.13. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora.
- 9.14. Aplica-se ao presente processo seletivo, além das regras estabelecidas neste Edital, as normas previstas na legislação de regência.
- 9.15. O resultado, parcial e final, do processo seletivo simplificado serão divulgados através de portaria da Secretaria Municipal de Educação, no qual constarão duas relações, sendo uma com a classificação dos candidatos para as vagas destinadas aos portadores necessidades especiais e outra com os candidatos destinados as vagas de ampla concorrência, separado por cargo, ordenados por ordem crescente de classificação, contendo Inscrição / Nome / CPF / Quesitos de Pontuação / Total de Pontos / Ordem de Classificação / situação do candidato;
- 9.16. A convocação dos candidatos aprovados e classificados será realizada através de Portaria, respeitando, rigorosamente, a ordem de classificação e o número de vagas existentes, sendo esta expedida pela Secretaria Municipal Educação, devidamente publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, http://www.serratalhada.pe.gov.br, e afixado nos murais da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, da Secretaria Municipal de Educação e da Câmara Municipal de Vereadores;

Serra Talhada/PE, 12 de março de 2020.

MARTA CRISTINA PEREIRA DE LIRA FONTES

Secretária Municipal de Educação Port. PMST/GP Nº038/2018 -



Praça Barão do Pajeú, 1005 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-420 Fone/Fax (87) 3831-1353 - educacao@serratalhada.pe.gov.br

## **Anexo I**

## **CRONOGRAMA**

EVENTO	DATAS E HORÁRIOS	LOCAL		
Abertura do Edital	12/03/2020	Afixado nos murais da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Serra Talhada, Câmara de Vereadores local e do Fórum desta municipalidade.		
Inscrição 16/03 a 25/03, Das 8:00 às 14		Auditório da Secretaria de Educação Praça Barão do Pajeú, 1005 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada/PE		
,Resultado Preliminar	31/03/2020 às 10:00 hs	Secretaria Municipal de Educação Praça Barão do Pajeú, 1005 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada/PE e Site da Prefeituraserratalhada.pe.gov.br Prefeitura e Câmara de Vereadores		
Recurso ao Resultado Preliminar	01/04 a 02/04/2020	Auditório da Secretaria Municipal de Educação Praça Barão do Pajeú, 1005 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada/PE		
Resultado Final	06/04/2020	Secretaria Municipal de Educação Praça Barão do Pajeú, 1005 – Nossa Senhora da Penha – Serra Talhada/PE e Site da Prefeitura de Serra Talhada: serratalhada.pe.gov.br, Prefeitura e Câmara de Vereadores		



Praça Barão do Pajeú, 1005 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-420 Fone/Fax (87) 3831-1353 - educacao@serratalhada.pe.gov.br

## **Anexo II**

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº Inscrição:						
FUNÇÃO:						
DADOS PESSOAIS						
Nome do candidato:						
Sexo: M() F()	: M ( ) F ( ) Estado Civil: Data de Nascimento://			scimento:/		
Naturalidade: Nacionalidade:						
RG:	Órgão Emissor:		Data de Emissão: _	_// CPF:		
Endereço:						No
Complemento:		Bairro:			Cidade:	
UF: CEP:		Т	elefo	ne: ( )		
Outro vínculo emprega Local:	atício: Sim	( ) Não (	)			
Função:			Te	empo de serviço:		
Portador de Deficiência	a ( ) Sim					
Especificar qual a Defi	ciência:					
		ι	JSO [	da coordenação		
Quantidades de cópias	apresenta	idas para ins	crição	o:		
Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.						
Serra Talhada/PE,de de 2020.						
ASSINATURA:						
Candidato:						
N° de Inscrição:						
Responsável pela Inscrição:						
Serra Talhada/PE,	de	d	e 202	20.		



Praça Barão do Pajeú, 1005 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-420 Fone/Fax (87) 3831-1353 - educacao@serratalhada.pe.gov.br

## **Anexo III**

# FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato:	Nº de Inscrição:
Ao Presidente da Comissão Executora:	
Como candidato ao Processo Seletivo para a fun solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação (	
Serra Talhada, de de	2020.
Assinatura do	Candidato
Atenção:	
1. Preencher o recurso com letra legível;	
2. Apresentar argumentações claras e concisas;	
<ol><li>Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais candidato, sendo atestada a entrega.</li></ol>	01 (uma) será retida e outra permanecerá com o